****

**Publicado no D.O.C. São Paulo, 159, Ano 62 Terça-feira.**

**22 de Agosto de 2017**

**Secretarias, pág. 01**

**TRABALHO E EMPREENDEDORISMO**

**GABINETE DA SECRETÁRIA**

**COORDENADORIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL**

**PORTARIA Nº 16 /SMTE/COSAN/2017**

**“DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA**

**COBRANÇA PELO USO DOS SANITÁRIOS EM**

**MERCADOS, SACOLÕES E CENTRAIS DE ABASTECIMENTOS**

**DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE**

**SÃO PAUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**O COORDENADOR DE SEGURANÇA ALIMENTAR E**

**NUTRICIONAL**, no uso das atribuições legais, em especial as

contidas no Decreto nº 46.398/05;

CONSIDERANDO, ademais, as disposições contidas no § 5º

do art. 114, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulgada

em 04 de abril de 1990,

CONSIDERANDO, também, as dificuldades de manutenção

dos sanitários localizados nos equipamentos de abastecimento

vinculados à Prefeitura de São Paulo,

RESOLVE:

Art. 1º – Os sanitários localizados em Mercados, Sacolões e

Centrais de Abastecimento da Prefeitura de São Paulo, poderão

ser objeto de cobrança pelo seu uso, observando-se, entretanto:

a) Que o preço cobrado dos usuários seja àquele proveniente

da apuração dos custos necessários ao funcionamento e

manutenção dos banheiros;

b) Que a proposta de preço seja submetida à homologação

da Coordenadoria de Segurança Alimentar, da Secretaria Municipal

do Trabalho e Empreendedorismo;

c) Que os preços sejam compatíveis com a realidade do

público de cada Mercado, Sacolão ou Central de Abastecimento,

ficando proibido a abusividade;

Art. 2º - Excepcionalmente, e por prazo certo de tempo, a

cobrança para uso de sanitários poderá ser autorizada às Associações

de Permissionários dos Mercados, Sacolões e Centrais

de abastecimento, através de Proposta de manifestação de

Interesse, observando as disposições das alíneas “a” a “c” do

artigo anterior.

§ único – A apresentação da Proposta de manifestação de

Interesse, antes de ser apresentado à COSAN - Coordenadoria

de Segurança Alimentar e Nutricional, deverá ser objeto de

deliberação prévia por Assembléia dos Permissionários dos respectivos

Mercados, Sacolões ou Central de Abastecimento que

tenha interesse da cobrança.

Art. 3º – Em decorrência do acolhimento da proposta de

manifestação de interesse, será lavrado Termo de Permissão de

Uso oneroso, que disciplinará a relação jurídica entre a Administração

Municipal, representada pela COSAN, e a permissionária,

o preço aprovado, prestação de contas do valor arrecadado e da

sua aplicação pela futura permissionária, entre outras obrigações

entre as partes.

**DESPACHOS DO COORDENADOR**

**2017-0.104.217-3**

Esteve e Cia Ltda.-ME – Alteração do ramo de atividade.

O Coordenador de Segurança Alimentar e nutricional, no uso

das atribuições que lhe são concedidas por Lei, em especial o

Decreto nº 46.398, de 28 de setembro de 2005 e Decreto nº

56.399/2015. RESOLVE: 1. À vista das informações e dos demais

elementos contidos no presente, notadamente da manifestação

da Supervisão de Mercados e Sacolões e da Assessoria Jurídica

que, acolho e adoto como razão de decidir; e com amparo no

art. 4º, § único do Decreto n.º 41.425/2001, alterado pelo Decreto

n.º 52.081/2011, DEFIRO o pedido de alteração do ramo

de atividade da empresa “Esteve & Cia Ltda.-ME”, inscrita

no CNPJ/MF sob n.º 61.201.430/0001-66, Permissionária do

Boxe n.º 32, Rua “h”, do Mercado Municipal Paulistano, para

“Restaurante”.

**2017-0.102.224-5**

Peixaria São Miguel Ltda. – ME – Solicita a utilização de

excesso de área. O Coordenador de Segurança Alimentar e

Nutricional, no uso das atribuições que lhe são conferidas por

lei, em especial pelo Decreto Municipal nº 46.398, de 28 de

setembro de 2005 e, pelo Decreto Municipal nº 56.399, de 09

de setembro de 2015. RESOLVE: I - À vista das informações

e dos demais elementos contidos no presente, notadamente

da manifestação da Supervisão de Mercados e Sacolões e do

parecer da Assessoria Jurídica desta Pasta, que acolho e adoto

como razão de decidir, com fulcro no “caput”, do art. 7º, do

Decreto nº 41.425/2001 e demais disposições legais vigentes,

AUTORIZO a utilização do excesso de área de 1,80m², pela

empresa “Peixaria São Miguel Ltda. - ME”, inscrita no CNPJ/MF

sob n.º 53.736.732/0001-00, Permissionária do Boxe n.º 05/08,

do Mercado Municipal Dr. Américo Sugai- São Miguel Paulista,

mediante o recolhimento do preço público devido. II - A empresa

permissionária deverá observar, ainda, o disposto, nos §§ 1º,

2º, 3º, 4º, 5º e 6º, do art. 7º, do Decreto n.º 41.425/2001. III - A

área em questão não deverá integrar a permissão de uso objeto

do presente.

**2017-0.086.158-8**

Marcos Antonio Gomes & Cia Ltda. – ME – Solicita a

utilização de excesso de área. O Coordenador de Segurança Alimentar

e Nutricional, no uso das atribuições que lhe são conferidas

por lei, em especial pelo Decreto Municipal nº 46.398, de

28 de setembro de 2005 e, pelo Decreto Municipal nº 56.399,

de 09 de setembro de 2015. RESOLVE: I - À vista das informações

e dos demais elementos contidos no presente, notadamente

da manifestação da Supervisão de Mercados e Sacolões e do

parecer da Assessoria Jurídica desta Pasta, que acolho e adoto

como razão de decidir, com fulcro no “caput”, do art. 7º, do

Decreto nº 41.425/2001 e demais disposições legais vigentes,

AUTORIZO a utilização do excesso de área de 4,00m², pela

empresa “Marcos Antonio Gomes & Cia Ltda. - ME”, inscrita no

CNPJ/MF sob n.º 10.284.253/0001-98, Permissionária do Boxe

n.º 7, do pavilhão B, no Mercado Municipal Dr. Américo Sugai-

São Miguel Paulista, mediante o recolhimento do preço público

devido. II - A empresa permissionária deverá observar, ainda,

o disposto, nos §§ 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º, do art. 7º, do Decreto

n.º 41.425/2001. III - A área em questão não deverá integrar a

permissão de uso objeto do presente. E ainda, IV - AUTORIZO a

alteração do cadastro da empresa individual para limitada nos

termos Portaria nº 51/12/ABAST/SMSP.

**2017-0.018.170-6**

Comércio de Frutas Eliel Ltda-ME – Alteração do ramo de

atividade. O Coordenador de Segurança Alimentar e nutricional,

no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei, em

especial o Decreto nº 46.398, de 28 de setembro de 2005 e Decreto

nº 56.399/2015. RESOLVE: À vista das informações e dos

demais elementos contidos no presente, notadamente da manifestação

da Supervisão de Mercados e Sacolões e da Assessoria

Jurídica que, acolho e adoto como razão de decidir; e com

amparo no art. 4º, § único do Decreto n.º 41.425/2001, alterado

pelo Decreto n.º 52.081/2011, DEFIRO o pedido de alteração

do ramo de atividade da empresa “Comércio de Frutas Eliel

Ltda-ME”, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 08.772.330/0001-07,

Permissionária do Boxe n.º 37, Rua “G”, do Mercado Municipal

Paulistano, para “Empório”.

**Servidores, pág. 28**

**TRABALHO E EMPREENDEDORISMO**

**GABINETE DA SECRETÁRIA**

**PORTARIA EXPEDIDA/DESIGNAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO**

O Senhor Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de

Trabalho e Empreendedorismo, no uso de suas atribuições

legais expede a seguinte portaria:

**PORTARIA N° 111/SMTE/2017**

Em nome da Sra. **IRANY LUZIA SPINELLI NEVES, R.F.**

**540.129-1/3**, Assistente Técnico II – DAS11, comissionada, para

exercer o cargo de Assessor Técnico – DAS12, de livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de nível universitário, da Assessoria técnica, do Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Trabalho e Empreendedorismo, em substituição a Sra. **CECI PARAGUASSU SIMON DA LUZ, R.F. 812.905-3/2**, Assessor Técnico – DAS12, comissionada, durante o impedimento legal por férias **no período de**

**16/08/2017 a 04/09/2017**.

**Editais, pág. 38**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – COMAP ATA DA 36ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – COMAP REALIZADA EM 21 DE AGOSTO DE 2017.**

Aos 21 dias de agosto de 2017, às 14h30 horas, sob a presidência da Senhora Tarcila Peres Santos, SGM, realizou-se a 36ª reunião Plenária Extraordinária do Conselho Municipal de Administração Pública – COMAP, na sala de reuniões – quinto andar, da Secretaria do Governo Municipal, estando presentes os seguintes membros: Giulia da Cunha Fernandes Puttomatti, SMF, Fábio Teizo, de SMG, Ivan Teixeira da Costa Budinski, de

SERG, Júlio Serson, de SMRI e Vladimir de Souza Alves, de SMJ. O Conselho foi instituído pelo Decreto nº. 50.514/2009 e posteriores alterações e os membros nomeados por meio da seguinte portaria: Portaria 18, de 06 de janeiro de 2017. Dado início a primeira reunião extraordinária, segue abaixo

resumo das deliberações: 1. Foram apreciadas as propostas de nomeações/designações formalizadas pelas diversas Secretarias e obtiveram manifestação favorável ao prosseguimento, uma vez examinadas

as declarações apresentadas em atendimento ao Decreto n°50.898/2009, com vistas a evitar situações que possam contrariar o disposto da Súmula 13 do Supremo Tribunal Federal, bem como, ao Decreto nº 53.177/2012:



